



PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. VICENTINHO)

“Cria o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do ABC /SP e da outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do ABC (IFABC), no Estado de São Paulo, com natureza jurídica de autarquia, vinculado ao Ministério da Educação.

Parágrafo único. A sede e o foro do Instituto deverá ser instalada na região do ABCDMRR, estado de São Paulo.

Art. 2º Com o objetivo de implementar o disposto no art. 1º, o Poder Executivo irá:

I - criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias ao funcionamento dos *campi*;

II - dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento dos *campi*; e

III - lotar, nos *campi*, os servidores necessários ao seu funcionamento, mediante a criação de cargos, e a transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º A estrutura organizacional, a forma de funcionamento e a constituição do patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e





Tecnologia do ABC serão definidas em seu estatuto e nas demais normas pertinentes.

Parágrafo único. O Poder Executivo Federal transferirá para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do ABC bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da União necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do ABC a que se refere esta Lei destinar-se-á à formação e qualificação de profissionais de educação básica, técnica e superior para atender às necessidades socioeconômicas da região, bem como contribuir com a interiorização do saber e com o desenvolvimento tecnológico do País.

Art. 5º A criação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do ABC subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei cria o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do ABC, com natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação.

O Movimento em prol da criação do IF ABC é um movimento social composto por estudantes, educadores, cidadãos e profissionais de setores diversos da sociedade que se insere no contexto das lutas pela ampliação do direito à educação pública, gratuita, de qualidade e inclusiva e que surge motivado pela persistente demanda por mais vagas públicas no âmbito dos ensinos médio, técnico, tecnológico e superior, considerando a pouca oferta de educação pública nesses níveis educacionais na região do Grande ABC, tendo em vista as características e potencialidades da região que:





- totaliza quase 3 milhões de habitantes (IBGE/2021), o que representa por volta de 7% da população do Estado de São Paulo;

- assim como as demais áreas metropolitanas do país, a região passa por um processo severo de desindustrialização, acentuado pelo recente fechamento de indústrias automotivas - e de mudança no perfil de empregos, voltados cada vez mais para o setor de comércio e serviços, com índices de desemprego e de precarização do trabalho maiores do que a média nacional;

- o Produto Interno Bruto (PIB) da região é de cerca de R\$ 29,7 bilhões, sendo o segundo maior do Estado (atrás apenas da capital paulista) e o quarto do país (CONSÓRCIO INTERM. DO GRANDE ABC, 2023) - o que é extremamente significativo.

Por tais razões, consideramos que a criação do Instituto Federal do Grande ABC tem papel estratégico para o desenvolvimento regional e para a ampliação da dimensão cultural da população, ao responder a demandas educacionais históricas pela ampliação de vagas públicas nos ensinos médio, técnico, tecnológico e superior, por meio de uma perspectiva educacional autônoma, integral, articulada regionalmente, diversificada pedagogicamente, inclusiva, crítico-emancipatória, de qualidade, pública e gratuita, que venha a estabelecer diálogos e interlocuções com as especificidades e forças produtivas, culturais e políticas da região quanto à sua história, economia, meio ambiente, saúde e cultura, além da imprescindível produção científica, técnica e tecnológica.

Tal instalação, neste momento, é uma das principais bandeiras de luta da região, pela forte influência que teria no seu desenvolvimento econômico e social.

Assim, a proposta tem a finalidade de tornar toda a região do ABC um Centro de Referência para educação técnica e tecnológica, propiciando a disseminação da ciência, da educação e das tecnologias neste município e região, priorizando suas especificidades e capacidades produtivas e estabelecendo mão de obra qualificada.

A proposta coaduna-se com as metas propostas para o Plano Nacional de Educação-PNE, aprovado pela lei nº 13.005/14 (meta nº 12, e particularmente a estratégia 12.2, que se refere a ampliar a oferta de vagas por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEP. VICENTINHO PT/SP

rede federal de educação profissional e do Sistema Universidade Aberta do Brasil.)

Dessa forma, pedimos aos Nobres Pares que apoiem a nossa iniciativa de implantação de um Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do ABC.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado VICENTINHO

Apresentação: 16/05/2023 19:38:03.887 - Mesa

PL n.2602/2023



Câmara dos Deputados - Anexo III - Gabinete 684 - CEP: 70160-900

Fone: (61) 3215-5684 - Fax: 3215-2684 - Brasília / DF - e-mail: dep.vicentino@camara.gov.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vicentino

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233942327600>

